



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ACADÊMICA N.º 22.244.347-4/2025**

**CONVENIO DE COOPERACIÓN  
ACADÉMICA N.º 22.244.347-4/2025**

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade do Vale – UNIVALLE, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

Convenio entre la Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR y la Universidad del Valle – UNIVALLE, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, entidad autárquica *multicampi*, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº 513.131.549-20, y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

e

a **UNIVERSIDADE DO VALE**, doravante e para todos os efeitos do presente acordo se chamará **UNIVALLE**, instituição de ensino superior de ordem Estadual, com NIT No. 890.399.010-6, vinculada ao Ministério de Educação Nacional, criada pela Assembleia Departamental do Vale, com Pessoa Jurídica

y

la **UNIVERSIDAD DEL VALLE**, quien en adelante y para todos los efectos del presente convenio se llamará **UNIVALLE**, institución de educación superior del orden Estatal, con NIT No. 890.399.010-6, vinculada al Ministerio de Educación Nacional, creada por la Asamblea



reconhecida pelo Decreto No. 1406 de 21 de junho de 1956, emanada da Presidência da República e exercício da autorização conferida pelo Artigo 25, Parágrafo ã do Estatuto Geral da Universidade, estabelecida na rua 13 # 100 – 00 UNIVALLE edifício 18 primeiro andar, na cidade de Cali (Vale), Colômbia, neste ato representada pelo Reitor **GUILLERMO MURILLO VARGAS**, identificado com a cédula de cidadania No. 16.724.311 expedida em Cali (Vale), designado segundo Resolução No. 043 de 18 de outubro de 2023 do Conselho Superior da Universidade do Vale, quem em sua qualidade de Reitor atua em nome e representação da **UNIVALLE**, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE DO VALE – UNIVALLE concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

Departamental del Valle, con Personería Jurídica reconocida por el Decreto No. 1406 de junio 21 de 1956, emanada de la Presidencia de la República y ejercicio de la autorización conferida por el Artículo 25, Literal ã del Estatuto General de la Universidad, ubicada en calle 13 # 100 - 00 UNIVALLE edificio 18 primer piso en la ciudad de Cali (Valle), Colombia, en este acto representada por el rector **GUILLERMO MURILLO VARGAS**, identificado con la cédula de ciudadanía No. 16.724.311 expedida en Cali (Valle), designado según Resolución No. 043 del 18 de octubre de 2023 del Consejo Superior de la Universidad del Valle, quien en su calidad de Rector actúa en nombre y representación de la **UNIVALLE**, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

#### CLÁUSULA PRIMERA - DEL OBJETO

La UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR y la UNIVERSIDAD DEL VALLE – UNIVALLE acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:



I – Visitas e intercâmbio de docentes e estudantes das referidas instituições e de agentes universitários/as da UNESPAR, objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

I – Visitas e intercambios de profesores/as y estudiantes de las referidas instituciones y de agentes universitarios/as de la UNESPAR, objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión, cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de

## CLÁUSULA SEGUNDA – DE LA IMPLEMENTACIÓN

Para la implementación de cada caso específico de cooperación, ambas instituciones deberán preparar conjuntamente un



trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá emvidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

programa de trabajo relativo a las formas, a los medios y a las responsabilidades, que será objeto de un Término Adicional, a ser firmado entre las partes interesadas, con reglas propias sobre el desarrollo de las actividades.

§1º Este Convenio de Cooperación podrá ser ampliado a través de un Termino Adicional el cual tendrá efecto de Acuerdo específico.

§ 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:

I – Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;

II – Metas a ser alcanzadas;

III – Etapas o fases de la ejecución;

IV – Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.

### CLÁUSULA TERCERA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.



PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras

PÁRRAFO ÚNICO. Las partes convenidas podrán compartir los costos inherentes a las diversas actividades, siguiendo su reglamentación interna y entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

#### **CLÁUSULA CUARTA – DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL**

Las actividades de investigación conjunta que lleguen a producir resultados pasibles de ser protegidos por los derechos de propiedad intelectual deberán estar previstas en los Proyectos o Planes de Trabajo vinculados al presente Convenio de Cooperación. Ambas Universidades deberán acordar reglas articuladas en el sentido de garantizar la adhesión de todos los/as participantes a las normas establecidas en los respectivos Reglamentos de Propiedad Intelectual. Por lo tanto, ninguno de los resultados de la cooperación académica o técnica podrá ser utilizado sin el acuerdo previo de las dos partes. Aquella parte que deje de cumplir lo pactado en esta cláusula asumirá la responsabilidad jurídica correspondiente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DE LA EXCLUSIVIDAD**

Ambas partes pueden suscribir instrumentos similares con otras



peçoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

entidades legales regidas por el derecho privado y/o público, con el mismo propósito, objeto de este instrumento y, por lo tanto, **no hay**, exclusividad de ningún tipo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS**

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DE LAS EXIGENCIAS**

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su permanencia en el exterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

#### **CLÁUSULA SÉPTIMA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS**

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos – LGPD). y en Colombia según la Ley 1581 de octubre 17 de 2012 y Decreto Reglamentario 1377 de 2013

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Da parte da UNESPAR, a gestão do presente Termo caberá ao Prof.

#### **CLÁUSULA OCTAVA – DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN**

De la parte de UNESPAR, la gestión de este Acuerdo será



Adilson Anacleto, docente do colegiado de Administração do campus de Paranaguá, e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais (ERI), Prof.<sup>a</sup> Juliane D'Almas. Da parte da UNIVALLE, a gestão do presente Termo caberá ao Prof. Benjamin Betancourt, Diretor do Programa de extensão e projeção social ou quem assuma este cargo durante a vigência do acordo, e a fiscalização à Diretora de Relações Internacionais, Prof.<sup>a</sup> Adriana Lopez Valencia, ou quem assuma este cargo durante a vigência do acordo.

responsabilidad del profesor Adilson Anacleto, docente del colegiado de Administración del campus de Paranaguá, y la supervisión de la Jefe de la División de Convenios y Movilidad de la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI), profesora Juliane D'Almas. De UNIVALLE la gestión del este acuerdo será responsabilidad del profesor Benjamin Betancourt Director del Programa de extensión y proyección social o quien asuma este cargo durante la vigencia del acuerdo y la supervisión de la Directora de Relaciones Internacionales profesora Adriana Lopez Valencia o quien asuma este cargo durante la vigencia del acuerdo.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação deverão

#### CLÁUSULA NONA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DEL TÉRMINO ADICIONAL

Cualquier tipo de modificación en los términos de este Convenio de



ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

Cooperación deberán ser efectuadas por medio de un Término Adicional, debidamente acordado entre las partes signatarias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DE LA DENUNCIA**

El presente Convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con una antelación mínima de 90 (noventa) días. Caso existan pendencias, las partes definirán, mediante Término de Finalización del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los programas de trabajo existentes, respetadas las actividades en curso, las cuales serán cumplidas antes de efectuarse la finalización, así como cualquiera de las otras responsabilidades u obligaciones.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes enviairão esforços na busca de uma solução consensual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS**

Para dirimir dudas que puedan ser suscitadas durante la ejecución e interpretación del presente Convenio, las partes realizarán esfuerzos buscando una solución consensual.





E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Y por estar de esta forma justas y acordadas, las partes firman el presente término en 2 (dos) vías, de igual tenor y para un sólo efecto.

Paranavaí, \_\_\_\_\_

Cali, 25-03-2025

\_\_\_\_\_  
**Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Universidade Estadual do  
Paraná – UNESPAR

\_\_\_\_\_  
**Guillermo Murillo Vargas**  
Rector  
Universidad del Valle

**Testemunha/testigo:**

\_\_\_\_\_  
**Prof.<sup>a</sup> Marila Annibelli Vellozo**  
Diretora do Escritório de Relações  
Internacionais da UNESPAR

**Gestor (UNESPAR):**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Adilson Anacleto**  
Docente – Colegiado de  
Administração – Campus de Paranaguá

**Fiscal/Supervisor (UNESPAR):**

\_\_\_\_\_  
**Prof.<sup>a</sup> Juliane D'Almas**  
Chefe da Divisão de Convênios e  
Mobilidade do ERI/UNESPAR

**Aprobado por:**

\_\_\_\_\_  
*Tulio Ferney Silva Castellanos*

\_\_\_\_\_  
**Prof. Tulio Ferney Silva Castellanos**  
Decano  
Facultad de Ciencias de la Administración

\_\_\_\_\_  
*Héctor Cadavid Ramírez*

\_\_\_\_\_  
**Prof. Héctor Cadavid Ramírez**  
Vicerrector Académico

\_\_\_\_\_  
*Mónica García Solarte*

\_\_\_\_\_  
**Prof. Mónica García Solarte**  
Vicerrector de Investigaciones

\_\_\_\_\_  
*Adriana López Valencia*

\_\_\_\_\_  
**Prof. Adriana López Valencia**  
Director de Relaciones Internacionales

\_\_\_\_\_  
*Betty López*  
Betty López (13 mar.. 2025 14:17 CDT)

\_\_\_\_\_  
**Oficina Jurídica**



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIOMARCOUNESPARUNIVALLE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/03/2025 10:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 27/03/2025 17:36 Local: UNESPAR/ERI, **Adilson Anacleto (XXX.949.229-XX)** em 27/03/2025 17:38 Local: UNESPAR/PGUA/COL/ADM.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 27/03/2025 16:56 Local: UNESPAR/ERI/DCM.

Inserido ao protocolo **22.244.347-4** por: **Clarisse Sophia Alejandra Di Núbila** em: 26/03/2025 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4b36045b727ac11e42dc5ce704650fee.**



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE  
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO (GESTOR/A) NA UNESPAR

<b>Gestor/a</b>	Professor Administração Campus de Paranaguá
Nome:	Adilson Anacleto
CPF:	XXX.949.229-XX
E-mail:	adilson.anacleto@unespar.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	41 98415-8481
Colegiado/Programa:	Administração
Centro:	Ciências Sociais Aplicadas
Campus:	Paranaguá

II – FISCAL DO CONVÊNIO NA UNESPAR

<b>Fiscal</b>	Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR
Nome:	Prof. Dr. Rogério Lobo Sáber
CPF:	XXX.974.056-XX
E-mail:	<a href="mailto:eri@unespar.edu.br">eri@unespar.edu.br</a>
Telefone (s) (com DDD):	43 99139-0566

III – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

<b>Gestor/a</b>	Docente Coordenador Programa Académico de Administração de Empresas
Nome:	Huberney Londoño Hernández



**ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS**



E-mail:	huberney.londono@correounivalle.edu.co
Telefone(s) (com DDD):	57 312 2411551
Colegiado/Programa:	Administración
Centro:	Seccional Zarzal
Campus:	Universidad del Valle, Seccional Zarzal, Colombia

#### **IV – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS**

1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
2 – Universidad del Valle – UNIVALLE

#### **V – MUNICÍPIO/ESTADO/ PAÍS**

1 – Paranaguá, Paraná, Brasil
2 – Zarzal, Cali e Palmira, Vale do Calca, Colômbia

#### **VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Acordo de cooperação acadêmica entre as instituições.
---

#### **VII – OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Estabelecer cooperação entre as instituições signatárias para o desenvolvimento conjunto de atividades de natureza acadêmica, cultural, científica e tecnológica, de acordo com as atribuições do ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de interesse mútuo.
---

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

<ol style="list-style-type: none"><li>1. A Universidad del Valle, similarmente à UNESPAR, é uma Universidade pública, que também tem em sua missão a proposta do desenvolvimento regional. Outros fatores correlatos são que os cursos de graduação que a Unespar oferece, em sua grande maioria, a Universidad del Valle também oferece, assim como os programas de mestrado. Finalmente, ambas expressam em seus valores a defesa da autonomia universitária, a liberdade acadêmica e um ensino de qualidade centrado no aluno que seja inclusivo, além da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.</li><li>2. Realização de intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes.</li><li>3. Formação em conjunta de aperfeiçoamento de professores e pesquisadores.</li><li>4. Estudos e pesquisas conjuntas.</li></ol>
--

5. Cursos, seminários, conferências e *workshops* de forma remota.
6. Desenvolvimento de publicações conjuntas.
7. Ações conjuntas em programas institucionais Paraná Fala Espanhol (Unespar) e Clube Português (Univalle), e nos cursos de Letras Espanhol da Unespar.

### IX – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

1. Participação de professores da Universidad del Valle em eventos remotos da Unespar Administração Paranaguá.
2. Participação de professores da Unespar Administração Paranaguá em eventos remotos da Universidad del Valle.
3. Três palestras na Universidad del Valle proferidas presencialmente pelo professor Adilson Anacleto no PILA Colômbia, em 2024.

22/04/2024: Foi realizada na Universidad del Valle Campus de Cali a palestra com a temática: Diez pasos para un profesional exitoso.



Professores envolvidos Huberney Londoño Hernández e Adilson Anacleto

22/04/2024: Foi realizada na Universidad del Valle em Cali uma reunião prospectiva para que, no futuro, ocorram projetos em parceria na reunião estava presente reitor da Universidad del Valle e responsável pelos processos de internacionalização. Na oportunidade foram por mim apresentadas as necessidades e prerrogativas da formalização de convenio entre a Universidad del Valle e a Unespar por intermédio do Escritório de Relações Internacionais ERI. Foi perceptível que as formas de atuação das duas Unidades estaduais são similares e que ficou a cargo do professor Adilson Anacleto encaminhar via ERI um plano de trabalho e partir disso o ERI assume os processos de formalização do convênio.



Professores envolvidos Huberney Londoño Hernández e Adilson Anacleto

23/04/2024: Foi realizada na Universidad del Valle Campus Zarzal a palestra com a temática: Diez pasos para un profesional exitoso, a palestra foi transmitida de forma simultânea para outros campi da Universidade.



23/04/2024: Foi realizada na Universidad del Valle campus Zarzal uma reunião prospectiva para no futuro ocorra futuros projetos em parceria na reunião estava presente o diretor do Campus Zarzal, sendo que foram por mim apresentadas as necessidades e prerrogativas da formalização de convenio entre a Universidad del Valle e a Unespar por intermédio do Escritório de Relações Internacionais ERI, e entre as proposições a ser validadas se possível pelo ERI se destacam a participação de professores de língua nativa no Paraná Fala Espanhol e a participação de professores e alunos do Brasil no programa de Zarzal intitulado Clube Português.

Professores envolvidos Huberney Londoño Hernández e Adilson Anacleto

### X – CRONOGRAMA DE AÇÕES FUTURAS

**AÇÕES:**

Previsões abaixo

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Participação remota de professores e estudantes da Unespar no programa Clube Português da Univalle e a troca de experiências com pessoas da língua nativa	08/2024	Durante o período de vigência do acordo
2	Participação remota de professores e estudantes da Universidad del Valle no programa Paraná Fala Espanhol da Unespar e nos cursos de Letras Espanhol da Unespar, e a troca de experiências com pessoas da língua nativa	08/2024	Durante o período de vigência do acordo
3	Participação em bancas de qualificação de mestrados	08/2024	Durante o período de vigência do acordo



**ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS**



4	Participação da publicação de dossiês da Revista americana de empreendedorismo e inovação da Unespar	08/2024	Durante o período de vigência do acordo
5	Participação em eventos remotos em ambas as universidades	Durante o período de vigência do acordo	Durante o período de vigência do acordo

**XI – RECURSOS FINANCEIROS**

Não há necessidade.

**XII – RESULTADOS ESPERADOS**

Cumprir com os objetivos indicados, no cronograma de ações futuras.

**XIII- PERÍODO – VIGÊNCIA**

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência	5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

Paranaguá, 29 de abril de 2024.

**Adilson Anacleto**

Professor – Colegiado de Administração – Campus  
Paranaguá



## UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte ACORDO DE COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N.º 22.244.347-4/2025, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDAD DEL VALLE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Universidad del Valle - Univalle.	A Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidade Do Vale – Univalle concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de: I – Visitas e intercâmbio de docentes e estudantes; II – Constituição de grupos de trabalho; III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; IV – Cursos de diferentes níveis e categorias; V – Consultoria técnica; VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições; VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais; VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.	27/03/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

GUILLERMO MURILLO VARGAS

Rector

Universidad del Valle

34433/2025

## UNIOESTE

PORTARIA Nº 1521/2025-GRE, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros e agentes de contratação para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Pregoeiros e Agentes de Contratação: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.XXX.488-X; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.XXX.872-X; CRISTIANE REGINADOS SANTOS SILVA, RG nº 8.XX.440-X; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.XXX.866-X. Agentes de Contratação: ADRIANA BISCAIA BARBOSA STUCKER, RG nº 5.XXX.108-X; CARLA FRANCIELLE KURZ, RG nº 7.XXX.397-X; LILIAN TELLINI SOLDA, RG nº 12.XXX.372-X; MARIA SOCORRO DE LIMA, RG nº 6.XXX.171-X; WANDERSON ARROYO LUIZ, RG nº 8.XXX.629-X. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar na condução dos trabalhos: ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.XXX.488-X; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.XXX.872-X; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.XXX.440-X; IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 4.XXX.018-X; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.XXX.572-X; NATALIA MARCHI FABRIS, RG nº 14.XXX.734-X; ODACY JOSÉ OLIVEIRA DE MELO, RG nº 14.XXX.175-X; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.XXX.866-X.

A presente Comissão tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 30 de março de 2025 a 29 de março de 2026.

34597/2025

### GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 050/2025-GRE, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Aprova, ad referendum do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2023, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.779.164-9, de 03 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho Uni

02(duas) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo

Universitários da Unioeste, por prazo determina

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário Profissional-Fisioterapeuta

de Execução-Técnico em segurança do trabalho-

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HU

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na dat

ALEXANDRE ALMEIDA  
Reitor

34652/2025

PORTARIA Nº 007/2025-DG de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão responsável pelo levantamento e avaliação dos Bens Patrimoniais inservíveis da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pelo levantamento, avaliação e desincorporação dos Bens Patrimoniais inservíveis da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão, composta pelos seguintes servidores: Edson Wagner Granella, RG 7.XXX.876-X, como Presidente; Everton Maria, RG nº 6.XXX.363-X, Reginaldo André Savegnago RG, nº 5.XXX.002-X, e João Maria Rodrigues da Silva, RG nº 7.XXX.975-X como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria 004/2023-DG, de 13 de março de 2023.

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

Publique-se.

Adilson Carlos da Rocha

Diretor Geral

34667/2025

PORTARIA Nº 008/2025-DG de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: Inclui membro no Conselho de Campus de Francisco Beltrão. O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Capítulo II, Seção I, Art. 26 do Estatuto da Unioeste; Considerando a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 4.864/2025, de 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir membro no Conselho de Campus de Francisco Beltrão, instituído pela Portaria nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

com o Edital nº 001/2025-DG de 07 de janeiro de 2025, de acordo

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
214235625

Documento emitido em 08/04/2025 11:10:19.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11878 | 04/04/2025 | PÁG. 56

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

34652/2025

34672/2025